

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A OFTALMO PRIME LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.


A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, na qualidade de Contratante, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa a empresa **OFTALMO PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.660/0001-64, estabelecida na Rua Francisco Alves, 325, Sala 1103, Bloco A, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-490, neste ato representados pelos seus diretores, tendo justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Resolvem as partes renegociaram o valor para os exames oftalmológicos para o Programa Boa Visão, de modo que o valor a ser pago pela contratante será de R\$ 5.776,07 (Cinco mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos) por mês.

O preço ajustado na cláusula anterior será pago proporcionalmente nos meses em que o programa Boa Visão do Interrompido.

O contratante pagará o valor mensal de R\$ 4492,50 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por 4 (quatro) plantões de

M. L. 



Hospital São Luiz

APAMI - Surubim



oftalmologia. O valor poderá ser ajustado proporcionalmente de acordo com a quantidade de plantões médicos realizados durante o mês.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogada pelo presente **TERMO ADITIVO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 01 de fevereiro de 2018

Maíra Lene Leveina Feijoa
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE
SURUBIM

CONTRATANTE

Heulden Medeiros
OFTALMO PRIME LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Helio B. Coimbra Neto

CPF: 045.287.884-13

Nome: Juliana Lucimá de Siqueira

CPF: 097.242.544-61

